



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 22073/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo João Antonio Dornelles, CPF n.º 035.371.790-81, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Venâncio Aires, aprovado em concurso público conforme Edital n.º 01/2018, homologado em 30 de janeiro de 2019, classificado em 32º (trigésimo segundo) lugar, para exercer o cargo de Agente Administrativo – Padrão 05–RE, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 20 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 22082/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Sandra Margarete Schmidt, matrícula 6308, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Turma, no período de 16 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022 – 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 20 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 22106/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder férias à servidora Khadije Elisa Omairi Reinheimer, matrícula 2536, ocupante do Cargo de Odontólogo, no período de 21 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022 – 05 dias, relativas ao período aquisitivo de 08 de junho de 2020 a 07 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 22108/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Denise Cristina Haas, matrícula 5130, ocupante do Cargo de Enfermeiro, no período de 14 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022 – 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2020 a 11 de novembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 22142/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 7992-RH, de 07 de dezembro de 2021,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde no período de 03 de dezembro de 2021 a 06 de dezembro de 2021, à servidora Sheila Daniele Dalferth, matrícula 6415, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, com base na Comunicação de Decisão referente ao benefício n.º 6373642309 que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 22143/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo Karine Vieira da Silva Barbosa, CPF n.º 729.978.001-10, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada em concurso público conforme Edital n.º 01/2018, homologado em 30 de janeiro de 2019, classificada em 36º (trigésimo sexto) lugar, para exercer o cargo de Agente Administrativo – Padrão 05–RE, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 22144/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo Deusana Carollyna Pereira Rodrigues Kayser, CPF n.º 027.569.093-86, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Estrela, aprovada em concurso público conforme Edital n.º 01/2018, homologado em 30 de janeiro de 2019, classificada em 37º (trigésimo sétimo) lugar, para exercer o cargo de Agente Administrativo – Padrão 05–RE, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 22145/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Interromper o gozo de férias, concedidas através da Portaria n.º 21.879, de 24 de dezembro de 2021, no período de 27 de janeiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2022, da servidora Fernanda Berenice Dahmer Sanders, matrícula 4851, ocupante do Cargo de Agente Administrativo.

Art. 2.º Conceder o gozo das férias interrompidas, à servidora Fernanda Berenice Dahmer Sanders, nos períodos de 14 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022 e 18 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado

em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 22147/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 129 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Maria da Glória Chagas, matrícula 5316, ocupante do Emprego Público de Visitador do PIM, no período de 16 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022 – 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 02 de junho de 2020 a 1º de junho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração
Registrado e Publicado

em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 22150/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Diana Souza Koehler, matrícula 6316, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe, no período de 21 de fevereiro de 2022 a 12 de março de 2022 – 20 dias, relativas ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração
Registrado e Publicado

em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 22151/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Olivia Steffler, matrícula 5317, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Projetos, no período de 14 de fevereiro de 2022 a 05 de março de 2022 – 20 dias, relativas ao período aquisitivo de 11 de junho de 2020 a 10 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 22152/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 8133- RH, de 18 de janeiro de 2021,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 28 de janeiro de 2022 a 28 de março de 2022, ao servidor Jeyson Ferreira Torres, matrícula 5728, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 22153/2022

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada, no Processo Protocolado n.º 8148-RH, de 24 de janeiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a pedido, Joice da Silva Quadros, matrícula 6459, CPF 000.600.600-00, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, do Cargo Temporário de Professor de Educação Infantil – 25 horas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 22154/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Interromper o gozo de férias, concedidas através da Portaria n.º 21.714, de 02 de dezembro de 2021, no período de 17 de janeiro de 2022 a 23 de janeiro de 2022, da servidora Francieli Caroline Wessel Weimer, matrícula 6300, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2.º Conceder o gozo das férias interrompidas, à servidora Francieli Caroline Wessel Weimer, no período de 14 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 17 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo

Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 22155/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 8153-RH, de 25 de janeiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder ao candidato Adriano Gonçalves Paulo, nomeado para o cargo público de Agente Administrativo, através da Portaria de n.º 22.071, de 20 de janeiro de 2022, prorrogação do prazo para tomar posse de seu cargo até 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de janeiro de 2022

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, aprovado em 32.º lugar no Concurso Público, lançado através do Edital n.º 01/2018, homologado em 30 de janeiro de 2019, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do ato de provimento.

Nome: João Antonio Dornelles	Cargo: Agente Administrativo
------------------------------	------------------------------

O candidato convocado fica desde já notificado que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 20 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, aprovada em 37.º lugar no Concurso Público, lançado através do Edital n.º 01/2018, homologado em 30 de janeiro de 2019, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do ato de provimento.

Nome: Deusana Carollyna Pereira Rodrigues Kayser

Cargo: Agente Administrativo

A candidata convocada fica desde já notificada que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, aprovada em 36.º lugar no Concurso Público, lançado através do Edital n.º 01/2018, homologado em 30 de janeiro de 2019, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do ato de provimento.

Nome: Karine Vieira da Silva Barbosa

Cargo: Agente Administrativo

A candidata convocada fica desde já notificada que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO N.º 3.065, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Nota Informativa nº 41 CEVS/SES-RS, de 13 de janeiro de 2022, no âmbito do Município de Teutônia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 41 CEVS/SES-RS, de 13 de janeiro de 2022, que dispõem novos critérios referentes ao atendimento ambulatorial e orientações para isolamento e quarentena na situação de ALTA TRANSMISSÃO da COVID-19 concomitante à circulação de influenza sazonal;

CONSIDERANDO que o afastamento do ambiente de trabalho e do convívio social é impositivo para aqueles diagnosticados com COVID-19;

CONSIDERANDO o expressivo número de pessoas que estão buscando as Unidades de Saúde do Município, apenas para obter o atestado médico de afastamento decorrente do diagnóstico de COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Ação da Região 29-30, da Associação dos Municípios do Vale do Taquari – AMVAT;

DECRETA

Art. 1.º Para fins de afastamento do ambiente de trabalho, fica estabelecido que passará a ser aceita no território do Município de Teutônia, a Declaração de Afastamento do trabalho por COVID-19, constante no Anexo I, emitida pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Teutônia.

Art. 2.º A Declaração de que trata o art. 1.º apenas será fornecida aos cidadãos que tenham sido diagnosticados com COVID-19, por meio dos exames laboratoriais ou testes abaixo identificados:

I – Pesquisa de antígeno: com resultado reagente para SARS-COV-2 realizado pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno;

II – Biologia Molecular: com resultado detectável para SARS-COV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.

Art. 3.º A Declaração de afastamento do trabalho por COVID-19 poderá ser fornecida para a pessoa diagnosticada com COVID-19 (CID 10 B 34.2) por qualquer instituição ou estabelecimento de saúde, público ou privado, que realize os exames ou testes citados no art. 2.º.

Art. 4.º A Declaração de afastamento do trabalho por COVID-19 é um documento de uso geral e não exclui eventual necessidade de atestado médico individualizado, respeitada a orientação médica e o estado de saúde da pessoa diagnosticada com COVID-19.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 5.º A pessoa diagnosticada com COVID-19 é responsável por procurar atendimento médico caso suas condições de saúde demandem atendimento médico individualizado.

Art. 6.º Conforme Nota Informativa nº 41 CEVS/SES-RS, de 13 de janeiro de 2022, passam a ser adotadas as condutas de isolamento abaixo listadas para as pessoas diagnosticadas com COVID-19:

I – Pessoa sem esquema vacinal completo (duas doses):

- a) isolamento domiciliar de 10 dias (a contar do início dos sintomas);
- b) em caso de febre persistente deverá procurar atendimento médico;
- c) uso de máscaras cobrindo o nariz e boca;
- d) os contactantes domiciliares, com o esquema vacina completo, podem manter suas atividades de trabalho, caso em que devem manter as regras de distanciamento e o uso de máscara.

II – Pessoa com esquema vacinal completo e que não apresentou febre (ou é assintomática):

- a) isolamento domiciliar de 5 dias;
- b) deve procurar atendimento médico se apresentar febre no quarto ou quinto dia do isolamento;
- c) reforçar o uso de máscara cobrindo o nariz e boca;
- d) os contactantes domiciliares assintomáticos, com esquema vacinal completo, podem manter suas atividades de trabalho, desde que reforçados os cuidados de uso de máscara e distanciamento.

III – Pessoa com esquema vacinal completo e que tenha apresentado febre:

- a) isolamento domiciliar de 7 dias (a contar do início dos sintomas);
- b) deverá procurar atendimento se apresentar febre no sexto ou sétimo dia de isolamento;
- c) reforçar o uso de máscaras, em especial, por 10 dias;
- d) os contactantes domiciliares assintomáticos, com esquema vacina completo, podem manter suas atividades de trabalho, desde que, reforçados os cuidados de uso de máscara e distanciamento.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de janeiro de 2022.

Teutônia, 24 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração
Registrado e Publicado

em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO I

De acordo com a Nota Informativa nº 41 CEVS/SES – RS, de 13 de janeiro de 2022, bem como a manifestação similar do Ministério da Saúde, ficam definidos novos critérios de afastamento do ambiente de trabalho e do convívio social para as pessoas diagnosticadas com COVID-19.

Este documento é padronizado, para atender a orientação dos órgãos de saúde e a necessidade de empregados e empregadores em atender a legislação trabalhista. A Declaração será fornecida independentemente de Atestado Médico mediante a confirmação da COVID-19 CID 10 B34.2) a partir dos seguintes exames laboratoriais:

I – Pesquisa de antígeno: com resultado reagente para SARS-COV-2 realizado pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno;

II – Biologia Molecular: com resultado detectável para SARS-COV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.

A Declaração de Afastamento do Trabalho por COVID-19 é um documento de uso geral, não excluindo eventual necessidade de Atestado Médico Individualizado, em casos específicos, respeitada a orientação médica.

De acordo com a Nota Informativa nº 41 CEVS/SES – RS, de 13 de janeiro de 2022, as novas condutas de isolamento para casos positivos são:

SITUAÇÃO 1: pessoa sem esquema vacinal completo (duas doses):

- isolamento domiciliar de 10 dias (a contar do início dos sintomas);
- em caso de febre persistente deverá procurar atendimento médico;
- uso de máscaras cobrindo o nariz e boca;
- os contactantes domiciliares, com o esquema vacina completo, podem manter suas atividades de trabalho, caso em que devem manter as regras de distanciamento e o uso de máscara.

SITUAÇÃO 2: pessoa com esquema vacinal completo e que não apresentou febre (ou é assintomática):

- isolamento domiciliar de 5 dias;
- deve procurar atendimento médico se apresentar febre no quarto ou quinto dia do isolamento;
- reforçar o uso de máscara cobrindo o nariz e boca;
- os contactantes domiciliares assintomáticos, com esquema vacinal completo, podem manter suas atividades de trabalho, desde que reforçados os cuidados de uso de máscara e distanciamento.

SITUAÇÃO 3: pessoa com esquema vacinal completo e que tenha apresentado febre:

- isolamento domiciliar de 7 dias (a contar do início dos sintomas);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

- deverá procurar atendimento se apresentar febre no sexto ou sétimo dia de isolamento;
- reforçar o uso de máscaras, em especial, por 10 dias;
- os contactantes domiciliares assintomáticos, com esquema vacinal completo, podem manter suas atividades de trabalho, desde que, reforçados os cuidados de uso de máscara e distanciamento.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO POR COVID-19

Considerando a Nota Informativa nº 41 CEVS/SES – RS, de 13 de janeiro de 2022 e o Decreto Municipal nº 3.065, de 24 de janeiro de 2022, DECLARO que o Sr.(a)

_____ apresentou teste POSITIVO (DETECTÁVEL) para a COVID-19, sendo enquadrado na situação _____, com indicação de afastamento de () 10 dias; () 5 dias; () 7 dias.

Considerando o início dos sintomas, seu afastamento deverá ser até o dia ___ de _____ de 2022.

Em não havendo cura nos prazos descritos, recomenda-se o agendamento de consulta médica.

Declaração de Afastamento do Trabalho liberado por:

Enfermeiro (assinatura e carimbo) _____

Farmacêutico (assinatura e carimbo) _____

Médico (assinatura e carimbo) _____

Data: ___ de _____ de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO N.º 3.066 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS A SEREM
PAGAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA

Art. 1.º De acordo com o que estabelece o artigo 2.º, § 3º, da Lei
Municipal n.º 4.144, de 23 de janeiro de 2014, fica estabelecida a seguinte tabela para o
pagamento de diárias aos servidores municipais:

I - Diárias para Municípios do Vale do Taquari:

Prefeito e Vice-Prefeito:.....R\$ 40,29
Secretários Municipais:.....R\$ 35,23
Demais Servidores:R\$ 29,61

II - Diárias para outros Municípios do Estado:

Prefeito e Vice-Prefeito:.....R\$ 121,29
Secretários Municipais:R\$ 99,70
Demais Servidores:.....R\$ 61,97

III - Diárias fora do Estado:

Prefeito e Vice-Prefeito:R\$ 161,76
Secretários Municipais:R\$ 126,66
Demais Servidores:R\$ 85,89

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos retroativos ao dia de 1º de janeiro de 2022.

Teutônia, 25 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Foneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula nº 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-04/2022

Conforme disposto no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso III do parágrafo 1º do artigo 2º, da Lei Federal nº 11.107/2005, e Contrato de Rateio N.º 032/2018, é dispensável a licitação para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT**, CNPJ nº 07.242.772/0001-89, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 45, Bairro Florestal, Lajeado/RS, para fornecer testes rápidos de antígeno para COVID19. Valor: R\$ 3.720,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 26 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-04/2022

Conforme disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, é dispensável a licitação para a contratação da empresa CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ N.º 13.869.980/0001-05, com sede na Rua Frederico Zimmermann, N.º 98, Bairro Canabarro, Teutônia/RS, para aquisição de 30 unidades de portão de segurança para bebês. Valor: R\$ 210,90/un. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 25 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2022

CELSO ALOISIO FORNECK, Prefeito Municipal de Teutônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 163 da Lei Municipal nº 5.005, de 11 de junho de 2018 e Lei 5.472, de 02 de dezembro de 2020, comunica aos interessados que **executou** a pavimentação em concreto intertravado, tipo paviesse, das **Ruas: Arthur Pilz, Otterno Schaeffer, Jucelino Kubitschek, 7 de Setembro, José de Anchieta**, localizadas no Bairro Canabarro, e **Lino Weirich**, no Bairro Teutônia, sendo que, para os fins de que tratam as Leis supra citadas, informa aos proprietários dos imóveis atingidos, conforme planilhas em anexo.

Da Impugnação: De acordo com o que estabelece o Artigo 163, da Lei Municipal nº 5.005/2018, ficam os proprietários dos imóveis beneficiados pelas obras notificados, no prazo de 30 (trinta dias) contados da sua publicação, impugnar o presente edital com relação a qualquer dos elementos nele constantes, se assim o entenderem necessário, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à autoridade Fazendária, através de petição escrita, indicando os fundamentos ou razões que a embasam, para a abertura do competente processo administrativo que reger-se-á pelo disposto no Código Tributário Municipal.

Os anexos estão disponíveis na sala 14 do Centro Administrativo.

Teutônia, 25 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ricardo Suhre
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

SETOR DE ENGENHARIA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - COBRANÇA

Levantamento para cobrança de pavimentação em blocos de concreto intertravados.

Local: Rua 7 de Setembro, Bairro Canabarro, Teutônia-RS

Trecho: Entre a rua Hatto Bronstrup e o final da rua 7 de Setembro.

Custo Total da Obra (R\$): 61.855,58
Área (m²) 9,00 x 106,00m: 954,00

Custo (R\$/m²): 64,84
Área esquinas (m²): 23,36

Proprietário	Quadra	Lote	Testada (m)	Largura Média (m)	Quant. (m²)	Quant. + esquinas (m²)	Valor		
							AVALIAÇÃO ANTERIOR (R\$)	Valorização (R\$)	AVALIAÇÃO APÓS PAV. (R\$)
Lado par:									
RONI CESAR BRONSTRUP E OUTROS	223	4	12,80	4,50	57,60	59,0455	74.444,62	3.828,40	78.273,02
CLAUDIR DICKEL	223	5	12,00	4,50	54,00	55,3552	63.447,12	3.589,13	67.036,25
CELSO REX	223	6	12,00	4,50	54,00	55,3552	63.447,12	3.589,13	67.036,25
MUNICIPIO DE TEUTONIA	223	7	66,61	4,50	299,75	307,2673	70.378,24	19.922,64	90.300,87
Lado ímpar:									
RONI CESAR BRONSTRUP E OUTROS	224	1	12,20	4,50	54,90	56,2777	70.782,31	3.648,94	74.431,26
GILBERTO WEBER	224	2	11,40	4,50	51,30	52,5874	60.609,62	3.409,67	64.019,29
RONI CESAR BRONSTRUP E OUTROS	224	3	11,40	4,50	51,30	52,5874	60.128,96	3.409,67	63.538,63
WALDOMIRO SCHNEIDER	224	4	11,40	4,50	51,30	52,5874	60.128,96	3.409,67	63.538,63
RONI CESAR BRONSTRUP E OUTROS	224	5	11,40	4,50	51,30	52,5874	60.128,96	3.409,67	63.538,63
MARCIA ISABEL DA SILVA NOGUEIRA	224	6	11,40	4,50	51,30	52,5874	60.128,96	3.409,67	63.538,63
TEREZINHA DE LOURDES CARDOSO	224	7	11,40	4,50	51,30	52,5874	60.128,96	3.409,67	63.538,63
CARLOS RICARDO SCHMITZHAUS	224	8	11,40	4,50	51,30	52,5874	60.128,96	3.409,67	63.538,63
JOAO MARIA MARTINS KRAUSER	224	9	11,40	4,50	51,30	52,5874	60.128,96	3.409,67	63.538,63
TOTAL			206,81		930,65	954,00		61.855,58	

Teutônia, 25 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE ETGETON
ENGº CIVIL CREA-RS 163.198-D

CELSO ALOÍSIO FORNECK
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

SETOR DE ENGENHARIA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - COBRANÇA

Levantamento para cobrança de pavimentação em concreto intertravado.

Local: Rua Arthur Pilz, Bairro Canabarro, Teutônia-RS

Trecho: Entre as ruas Otterno Schafer e 15 de Novembro.

Custo Total da Obra (R\$): 81.315,97 **Custo (R\$/m²):** 63,55
Área (m²) 9,00X 140,00m: 1279,50 **Área esquinas (m²):** 118,50

Proprietário	Quadra	Lote	Testada (m)	Largura Média (m)	Quant. (m²)	Quant. + esquinas (m²)	Valor		
							AVALIAÇÃO ANTERIOR (R\$)	Valorização (R\$)	AVALIAÇÃO APOS PAV. (R\$)
Lado par:									
FABIO ISMAEL BEINEKE	38	9	33,00	4,50	148,50	163,6570	69.386,35	10.400,88	79.787,23
CLAUS JEFFERSON KELLERMANN	38	10	30,00	4,50	135,00	148,7791	81.232,80	9.455,35	90.688,15
ANA TEREZINHA DUTRA	68	4	20,00	4,50	90,00	99,1860	82.248,21	6.303,56	88.551,77
SILVANA MARIA TONI	68	2	40,00	4,50	180,00	198,3721	224.405,61	12.607,13	237.012,74
Lado Impar:									
ALEXANDRO MARQUES	191	1	32,00	4,50	144,00	158,6977	62.955,42	10.085,70	73.041,12
KLAUS WERNER FELS	191	2	13,00	4,50	58,50	64,4709	127.503,19	4.097,32	131.600,50
CARMEN IANA DIEDRICH	191	3	13,00	4,50	58,50	64,4709	127.503,19	4.097,32	131.600,50
MARIA INES DREBES	191	4	13,00	4,50	58,50	64,4709	127.503,19	4.097,32	131.600,50
MAINARA EGWARDT	191	5	13,00	4,50	58,50	64,4709	127.503,19	4.097,32	131.600,50
SUCCESSORES DE MARCELO HASSEN DA SILVA E OUTROS	191	6	13,00	4,50	58,50	64,4709	127.503,19	4.097,32	131.600,50
SUCCESSORES DE MARCELO HASSEN DA SILVA E OUTROS	191	7	13,00	4,50	58,50	64,4709	127.503,19	4.097,32	131.600,50
GILMAR LAUTERT	191	8	25,00	4,50	112,50	123,9826	233.398,33	7.879,45	241.277,79
TOTAL			258,00		1.161,00	1.279,50		81.315,97	

Teutônia, 25 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE ETGETON
ENGº CIVIL CREA-RS 163.198-D

CELSO ALÓISIO FORNECK
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

SETOR DE ENGENHARIA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - COBRANÇA

Levantamento para cobrança de pavimentação em blocos de concreto intertravados.

Local: Rua José de Anchieta, Bairro Canabarro, Teutônia-RS

Trecho: Entre a rua Hatto Bronstrup e o final da rua José de Anchieta

Custo Total da Obra (R\$): 61.855,58
Área (m²) 9,00 x 106,00m: 954,00

Custo (R\$/m²): 64,84
Área esquinas (m²): 23,40

Proprietário	Quadra	Lote	Testada (m)	Largura Média (m)	Quant. (m²)	Quant. + esquinas (m²)	Valor		
							AVALIAÇÃO ANTERIOR (R\$)	Valorização (R\$)	AVALIAÇÃO APÓS PAV. (R\$)
Lado par:									
SOLANGE INES DE VARGAS	222	9	12,20	4,50	54,90	56,2805	70.955,03	3.649,12	74.604,15
ENIO ZUGE	222	10	11,40	4,50	51,30	52,5899	60.274,76	3.409,83	63.684,60
RONI CESAR BRONSTRUP E OUTROS	222	11	11,40	4,50	51,30	52,5899	60.274,76	3.409,83	63.684,60
VALDONES CARDOSO PINHEIRO MELHA	222	12	11,40	4,50	51,30	52,5899	60.274,76	3.409,83	63.684,60
MARIANE GELCI RUEBENICH DE QUADROS	222	13	11,40	4,50	51,30	52,5899	60.274,76	3.409,83	63.684,60
SUCESORES DE MARIA ADELMA DA COSTA	222	14	11,40	4,50	51,30	52,5899	60.274,76	3.409,83	63.684,60
RONI CESAR BRONSTRUP E OUTROS	222	15	11,40	4,50	51,30	52,5899	60.274,76	3.409,83	63.684,60
CLEBER ROGERIO SIQUEIRA CHAVES	222	16	11,40	4,50	51,30	52,5899	60.274,76	3.409,83	63.684,60
MARIA ELENITA MACHADO	222	17	11,40	4,50	51,30	52,5899	60.274,76	3.409,83	63.684,60
Lado Impar:									
IARA DIESEL MENCHACA	223	1	24,79	4,50	111,56	114,3601	144.178,29	7.414,89	151.593,19
JORGE GALVAO DE BORBA	223	3	12,00	4,50	54,00	55,3578	63.447,12	3.589,30	67.036,42
MUNICIPIO DE TEUTONIA	223	7	66,61	4,50	299,75	307,2821	70.378,24	19.923,60	90.301,84
TOTAL			206,80		930,60	954,00		61.855,58	

Teutônia, 25 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE ETGETON
ENG° CIVIL CREA-RS 163.198-D

CELSO ALOÍSIO FORNECK
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

SETOR DE ENGENHARIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - COBRANÇA

Levantamento para cobrança de pavimentação em blocos de concreto intertravados.

Local: Rua Jucelino Kubitschek, Bairro Canabarro, Teutônia-RS

Trecho: Entre as ruas 20 de maio e Henrique Felipe Musskopf.

Custo Total da Obra (R\$): 57.296,38
Área (m²) 9,00 X 80,00m: 720,00

Custo (R\$/m²): 79,58
Área esquinas (m²): 188,91

Proprietário	Quadra	Lote	Testada (m)	Largura Média (m)	Quant. (m²)	Quant. + esquinas (m²)	Valor		
							AVALIAÇÃO ANTERIOR (R\$)	Valorização (R\$)	AVALIAÇÃO APÓS PAV. (R\$)
Lado par:									
HELIO CAMARGO RITTER	36	3	12,87	4,50	57,92	78,5155	36.879,26	6.248,13	43.127,39
ERI VON MUHLEN	36	2	12,87	4,50	57,92	78,5155	60.024,52	6.248,13	66.272,65
ALUISIOMAR MAGEDANZ	36	1	12,86	4,50	57,87	78,4545	59.437,96	6.243,28	65.681,23
HENRIQUE DA SILVA PIEDADE	36	12	19,63	4,50	88,34	119,7560	75.183,93	9.529,98	84.713,91
Lado Impar:									
SENO ROBERTO MATTES	35	9	12,40	4,50	55,80	75,6482	61.896,82	6.019,96	67.916,77
OSMAR DA SILVEIRA	35	11	12,87	4,50	57,92	78,5155	55.157,21	6.248,13	61.405,34
GUNTHER NESTOR KILPP	35	20	12,86	4,50	57,87	78,4545	52.927,79	6.243,28	59.171,07
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	35	12	21,66	4,50	97,47	132,1403	64.070,97	10.515,50	74.586,48
TOTAL					118,02		531,09	720,00	57.296,38

Teutônia, 25 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE ETGETON
ENG° CIVIL CREA-RS 163.198-D

CELSO ALOÍSIO FORNECK
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

SETOR DE ENGENHARIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - COBRANÇA

Levantamento para cobrança de pavimentação em blocos de concreto intertravados.

Local: Rua Lino Weirich, Bairro Teutônia, Teutônia-RS

Trecho: Entre a rua Maurício Cardoso e o pavimento existente.

Custo Total da Obra (R\$): 89.862,62
Área (m²) 9,00 X 144,00m: 1.296,00

Custo (R\$/m²): 69,34
Área esquinas (m²): 162,00

Proprietário	Quadra	Lote	Testada (m)	Largura Média (m)	Quant. (m²)	Quant. + esquinas (m²)	Valor		
							AVALIAÇÃO ANTERIOR (R\$)	Valorização (R\$)	AVALIAÇÃO APÓS PAV. (R\$)
Lado par:									
CARMEN KRAMP SALING	33	58	28,00	4,50	126,00	144,0000	77.001,54	9.984,74	86.986,28
SIRIO LORENZ	33	42	30,00	4,50	135,00	154,2857	82.501,65	10.697,93	93.199,58
CARLOS HENRIQUE SCHLABITZ	33	63	12,00	4,50	54,00	61,7143	102.002,04	4.279,17	106.281,21
CARLOS HENRIQUE SCHLABITZ	33	41	12,00	4,50	54,00	61,7143	102.002,04	4.279,17	106.281,21
FELIPE PALOSCHI	33	40	12,00	4,50	54,00	61,7143	102.002,04	4.279,17	106.281,21
SIRIO LORENZ	33	37	32,00	4,50	144,00	164,5714	88.001,76	11.411,13	99.412,89
Lado ímpar:									
JAIIME JANDIR STAMM	33	57	28,00	4,50	126,00	144,0000	78.028,23	9.984,74	88.012,96
JAIIME WIETHOLTER	33	47	15,00	4,50	67,50	77,1429	82.501,65	5.348,97	87.850,62
RENATO JOSE KOCHHANN	33	48	12,50	4,50	56,25	64,2857	62.501,25	4.457,47	66.958,72
JANETE DE LIMA SALING	33	49	13,00	4,50	58,50	66,8571	65.001,30	4.635,77	69.637,07
ROMILDO PACE	33	50	12,50	4,50	56,25	64,2857	62.501,25	4.457,47	66.958,72
ALBA MARIA WEBER	33	51	13,00	4,50	58,50	66,8571	65.001,30	4.635,77	69.637,07
CRISTINA CLAUDES BUTH	33	36	32,00	4,50	144,00	164,5714	88.001,76	11.411,13	99.412,89
TOTAL			252,00		1.134,00	1.296,00		89.862,62	

Teutônia, 25 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE ETGETON
ENGº CIVIL CREA-RS 163.198-D

CELSO ALOÍSIO FORNECK
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

SETOR DE ENGENHARIA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - COBRANÇA

Levantamento para cobrança de pavimentação em concreto intertravado.

Local: Rua Otterno Schaffer, Bairro Canabarro, Teutônia-RS

Trecho: Entre as ruas Arthur Pilz e Edwino Schaeffer.

Custo Total da Obra (R\$): 76.320,25
Área (m²) 9,00 X 117,30m: 1055,70

Custo (R\$/m²): 72,29
Área esquinas (m²): 137,70

Proprietário	Quadra	Lote	Testada (m)	Largura Média (m)	Quant. (m²)	Quant. + esquinas (m²)	Valor		
							AVALIAÇÃO ANTERIOR (R\$)	Valorização (R\$)	AVALIAÇÃO APÓS PAV. (R\$)
Lado par:									
MILTON EGON EGGERS	190	1	33,00	4,50	148,50	170,7750	184.296,92	12.345,92	196.642,84
SAMUEL NESTOR STRATE	190	2	16,50	4,50	74,25	85,3875	125.149,28	6.172,96	131.322,24
GERMANO NESTOR STRATE	190	3	16,50	4,50	74,25	85,3875	139.781,96	6.172,96	145.954,92
TREFFENHAUS LTDA.	190	4	16,50	4,50	74,25	85,3875	83.771,33	6.172,96	89.944,29
TREFFENHAUS LTDA.	190	5	19,50	4,50	87,75	100,9125	108.902,72	7.295,32	116.198,04
Lado Impar:									
MARIZA DA SILVA	68	1	51,00	4,50	229,50	263,9250	172.619,70	19.080,06	191.699,76
SILVANA MARIA TONI	68	2	51,00	4,50	229,50	263,9250	224.405,61	19.080,06	243.485,67
TOTAL			204,00		918,00	1.055,70		76.320,25	

Teutônia, 25 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE ETGETON
ENG° CIVIL CREA-RS 163.198-D

CELSO ALOÍSIO FORNECK
PREFEITO MUNICIPAL